



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/05/2023

HORÁRIO: 10h00min horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP – Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – Centro Juquitiba/SP

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NOS BAIROS CENTRO E BARNABÉS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juquitiba, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, n.º 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, Decreto n.º 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada às **10h00min do dia 31 de Maio de 2023**, sito à Rua Jorge Victor Vieira n.º 63- Centro- Juquitiba/SP pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria e será processada nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência - Descrição e Quantitativo

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III e Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta de Contrato de locação.

Anexo VI A – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços – Ampla Participação.

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços – Exclusivo ME – EPP

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelo site <http://www.juquitiba.sp.gov.br> ou no Departamento de Licitações das 8 às 17hrs, situado na Rua Jorge Victor Vieira, 63 – Centro – Juquitiba/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

1.2. As informações administrativas relativas a este Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação e Contratos, na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, telefone (11) 4681-4311 ramal 241.

1.3. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **10h00min do dia 31 de Maio 2023**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Juquitiba, sito à Rua Jorge Victor Vieira, 63 – Centro – Juquitiba.

1.4. As licitantes que desejarem, poderá protocolar previamente os envelopes no Protocolo Geral, no horário das 08h00min às 16h30min horas, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Juquitiba na Rua Jorge Victor Vieira, 63. Neste caso, o envelope “Proposta” deverá conter, também, a documentação exigida para o credenciamento, conforme estabelecido no item 4 – **DO CREDENCIAMENTO**.

1.5. Qualquer licitante ou pessoa poderá através do telefone (11) 4681 4311 ou via e-mail licitação@juquitiba.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo geral da Prefeitura de Juquitiba, solicitar esclarecimentos ou providências sobre o Pregão, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

1.6. A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Novembro de 2000, portanto até dois dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial;

a) A impugnações deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Juquitiba, localizada na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – Centro – Juquitiba/SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente das 08h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira.

b) Pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por e-mail, ou no setor de licitações ou por telefone, todas as opções em horário de expediente das 08:00 as 16:00 de segunda a sexta feira.

1.7. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do edital, sendo afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juquitiba para ciência de quaisquer outros interessados.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.9. **As propostas serão divididas em duas etapas, sendo:**

a) “Cota Principal” com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto que está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) “Cota Reservada” com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME, MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.10. Caso **não haja** licitantes interessados na Cota Reservada para ME, MEI e EPP, esta será julgada fracassada ou deserta e reaberta no final da abertura da cota Principal, com ampla participação a todos os licitantes presentes, devidamente credenciados, incorporando assim na cota principal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DESMONTAGEM, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADA DE INCENDIO PARA ATENDIMENTO DO EVENTO FESTA JUNINA/2023 A SER REALIZADA NOS BAIROS CENTRO E BARNABÉS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP, conforme especificações contidas no presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão qualquer pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inscrita ou não no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Jujutiba, ou que manifestarem interesse no prazo de 24 horas da abertura do processo licitatório e que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração conforme modelo do Anexo II – Minuta de Credenciamento
- d) declaração conforme modelo do Anexo III ou Anexo IV, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar também, declaração, conforme modelo do Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO Nº. 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NOS BAIRROS CENTRO E BARNABÉS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO Nº. 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NOS BAIRROS CENTRO E BARNABÉS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP

Licitante: _____

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME, MEI E EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO Nº. 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA FESTA JUNINA A SER REALIZADA NOS BAIRROS CENTRO E BARNABÉS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP

LICITANTE: _____

ENVELOPE 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por e-mail ou similar:

5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.7. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, quaisquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5.8. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo II, Anexo III e IV e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. **Proposta de Preços:** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou apresentada no formulário fornecido e deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do proponente se o caso.

b) Número do Pregão Presencial

c) Descrição do objeto da presente licitação contido neste edital.

d) Preço Unitário e Total e Total Global expresso em Real (R\$), admitindo-se apenas três casas decimais. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos objetos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, alimentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

e) **Prazo de vigência contratual:** 60 (sessenta) dias

f) **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

g) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega do objeto solicitado e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento.

6.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.2.1. Os produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

6.2.2. Substituir os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediatamente, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega;

6.2.3. **Local de Entrega:** Os objetos serão acompanhados e recebidos pelo Setor de Eventos na hora e local indicado nos pedidos, dependendo do local do Evento.

6.2.4. **Prazo de Entrega:** Os objetos do presente pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada, observando o seguinte:

a) Com entregas programadas, de acordo com as necessidades das Secretarias e deverá ser efetuada pela Empresa licitante vencedora no prazo máximo de 01 (um) dia, após o pedido emitido pelo setor de compras.

b) Serão por conta da Contratada as despesas de transporte de entrega e retirada, montagem e desmontagem, despesas com alimentação e logística da equipe, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

6.2.5. **Prazo de Vigência:** O presente pregão terá vigência de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6. **Substituição de Serviços:** Constatada a entrega dos serviços em desacordo com o pedido, a contratada procederá a sua substituição imediata.

6.2.7. **Reajuste:** Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga, montagem e desmontagem no local que a Prefeitura designar e outros.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

7.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" "b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.2.1. **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para fornecimento dos materiais com as mesmas características e em quantidades compatíveis com as previstas no Anexo I, indicando os prazos e a periodicidade do fornecimento.

7.2.2. **LICENÇA AMBIENTAL**, para as empresa licitantes que se interessarem pelo fornecimento de banheiro químico. A licença ambiental deverá ser mantida vigente durante todo o período de vigência do contrato.

7.2.3. **COMPROVAÇÃO DE QUE SE TRATA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA** tendo em vista o disposto no Art. 59 da Lei 5.194/66 devendo ser aferido em conjunto o objeto social, o CNAE e atestado de capacidade técnica, para empresa licitante que se interessarem pelo fornecimento da estrutura onde há a exigência de ART e Laudo Técnico.

7.2.4. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO E/OU CREDENCIAMENTO DA EMPRESA JUNTO CBPMESP** (Corpo de Bombeiros Da Polícia Militar do Estado de São Paulo), conforme Decreto 63.911/2018, para empresa licitante que se interessar pelo serviço de brigadista.

7.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Positiva e Débitos Trabalhistas com efeito Negativas;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1) As **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, para, sem sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/2002.

7.3.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de Primeira Instância expedida pelo Juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data da entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.5. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.10. A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

7.11. Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, ou no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

8.2. Iniciada a Sessão, a pregoeira dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo III ou Anexo IV, apresentados no credenciamento.

8.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

8.5. A análise da conformidade das propostas compreenderá o exame:

8.5.1. Da compatibilidade das características dos serviços/produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

8.5.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

8.5.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

8.6. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.7. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

8.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

8.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (cinco por cento).

8.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

8.10. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.10.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

8.10.2. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará a abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

8.10.3. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

8.10.4. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro.

8.10.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

8.11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2).

8.11.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

8.11.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.11.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.11.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Julgamento das propostas

9.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço por Item**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

9.1.3. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.1.4. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

9.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.2.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

9.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

9.2.5. Se o resultado proclamado não for aceite e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

9.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1. A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Novembro de 2000, portanto até dois dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.2. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, conforme artigo 4º inciso XX, da Lei 10.520/2002;

10.4. Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

10.5. Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

10.6. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.7. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente;

10.8. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9. Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Juquitiba, localizada na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – Centro – Juquitiba/SP, no prazo e até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (das 8:00 as 16:00 horas de segunda a sexta-feira).

11. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

13- PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor da ata, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquitiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

13.1.2. O disposto no item 13.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 12.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

13.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Mercadoria/Serviços que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e Pedido de Compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada, a partir do 3º dia de atraso.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39

Unidade Orçamentária: 02.05.06

Rubrica Orçamentária: 13.392.0009.2001

Secretaria de Educação/Cultura: ficha 97

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Juquitiba, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

15.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por fax (0XX11) 4681-4311, ou no endereço eletrônico: licitação@juquitiba.sp.gov.com.br, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Juquitiba.

Juquitiba, 18 de Maio de 2023.

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES

OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Estrutura e Mão de Obra Para Montagem, Manutenção e Desmontagem, e Contratação de Empresa Especializada em Segurança Privada e Brigada de Incêndio para Atendimento do Evento Festa Junina/2022 a ser realizada nos Bairros Centro e Barnabés pela Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP.

JUSTIFICATIVA: O presente Pregão atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período das festas Juninas e Julinas com contratação por 90 dias e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS, SENDO:

ITENS 01 AOS 18 – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITENS 19 E 20 – EXCLUSIVIDADES ME E EPP

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	162	DIÁRIAS	Locação de Tenda Chapéu de bruxa com dimensão 5 x 5 metros com balcão, três fechamentos laterais e 02 com fechamento total (Camarim) com calhas laterais, branca, lona antichamas, com apresentação de laudo da mesma, se necessário fornecer A.R.T. da estrutura. Para 06 dias de festa no Centro, sendo 27 por dia. - (27 tendas X 06 dias de festa = 162 diárias)
02	36	DIÁRIAS	Tenda Galpão Piramidal com 10 x 10 metros, branca, lona antichamas, com apresentação de laudo da mesma, se necessário fornecer A.R.T da estrutura para 06 dias de festa no Centro, sendo 06 por dia. - (06 tendas X 6 dias de festa = 36 diárias).
03	60	DIÁRIAS	Banheiro Químico sendo 4 masculinos e 6 femininos, com limpeza diária, abastecido diariamente com papel higiênico, altura mínima de 02 metros, em excelente estado de conservação ou até mesmo novo, com fechamento interno, piso antiderrapante, janela de ventilação, para 06 dias de festa no CENTRO, sendo 10 por dia. - (10 banheiros x 06 dias de festa = 60 diárias)
04	16	DIÁRIAS	Banheiro Químico sendo 2 masculinos e 2 femininos, com limpeza diária, abastecido diariamente com papel higiênico, altura mínima de 02 metros, em excelente estado de conservação ou até mesmo novo, com fechamento interno, piso antiderrapante, janela de ventilação, para 04 dias de festa nos BARNABÉS, sendo 04 por dia. - (04 banheiros x 04 dias de festa = 16 diárias)
05	12	DIÁRIAS	Banheiro Químico para PNE, (Portadores de Necessidades Especiais) com limpeza diária, abastecido diariamente com papel higiênico, altura mínima de 02 metros, em excelente estado de conservação ou até mesmo novo, com fechamento interno, piso antiderrapante, janela de ventilação, para 06 dias de festa no CENTRO, sendo 02 por dia. - (02 banheiros x 06 dias de festa = 12 diárias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

06	04	DIÁRIAS	Banheiro Químico para PNE, (Portadores de Necessidades Especiais) com limpeza diária, abastecido diariamente com papel higiênico, altura mínima de 02 metros, em excelente estado de conservação ou até mesmo novo, com fechamento interno, piso antiderrapante, janela de ventilação, para 04 dias de festa nos BARNABÉS, sendo 01 por dia. - (01 banheiro x 04 dias de festa = 04 diárias)
07	06	DIÁRIAS	Motogerador 100 KWA (6 horas diárias), com manutenção e transporte com caminhão plataforma, com 20 metros de cabeamento, para 06 dias de festa no CENTRO, A.R.T e frete por conta da contratada. - (01 gerador X 06 dias de festa = 06 diárias)
08	04	DIÁRIAS	Motogerador 100 KWA (6 horas diárias), com manutenção e transporte com caminhão plataforma, com 20 metros de cabeamento, para 04 dias de festa nos BARNABÉS, A.R.T e frete por conta da contratada. - (01 gerador X 04 dias de festa = 04 diárias)
09	2.400	DIÁRIAS	Gradil de 2 metros, para fechamento móvel para 06 dias de festa no CENTRO, sendo 400 por dia. - (400 gradis X 06 dias de festa = 2.400 diárias)
10	200	DIÁRIAS	Gradil de 2 metros, para fechamento móvel para 04 dias de festa nos BARNABÉS, sendo 50 por dia. - (50 gradis X 04 dias de festa = 200 diárias)
11	60	DIÁRIAS	Brigada de Incêndio, uniformizados, com todos os EPIs pertinente a atividades exercidas e identificados através de crachá, para 06 dias de festa no CENTRO, sendo 10 por dia. Alimentação e transporte por conta da contratada. - (10 brigadistas X 06 dias de festa = 60 diárias).
12	16	DIÁRIAS	Brigada de Incêndio, uniformizados, com todos os EPIs pertinente a atividades exercidas e identificados através de crachá, para 04 dias de festa nos BARNABÉS, sendo 04 por dia. Alimentação e transporte por conta da contratada. - (04 brigadistas X 04 dias de festa = 16 diárias)
13	72	DIÁRIAS	Segurança não armada, para controle e acesso, revistas pessoais e segurança preventiva afim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais do evento, devidamente uniformizados e identificados e portadores de CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), sendo 12 seguranças por dia em 06 dias de festa no CENTRO. Alimentação e transporte por conta da contratada. - (12 seguranças X 06 dias de festa = 72 diárias).
14	32	DIÁRIAS	Segurança não armada, para controle e acesso, revistas pessoais e segurança preventiva afim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais do evento, devidamente uniformizados e identificados e portadores de CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), sendo 08 seguranças por dia, em 04 dias de festa nos BARNABÉS. Alimentação e transporte por conta da contratada. - (08 seguranças X 04 dias de festa = 32 diárias).
15	900	DIÁRIAS	Conjunto de mesas com 4 cadeiras plásticas, capacidade mínima da cadeira 150 quilos pra 06 dias de festa no CENTRO, sendo 150 por dia. - (150 conjuntos X 06 dias de festa = 900 diárias)
16	200	DIÁRIAS	Conjunto de mesas com 4 cadeiras plásticas, capacidade mínima da cadeira 150 quilos pra 04 dias de festa nos BARNABÉS, sendo 50 por dia. - (50 conjuntos X 04 dias de festa = 200 diárias)
17	12	DIÁRIAS	- Telão de 200 polegadas com gravação e projeção de imagens e equipamento completo para utilização do mesmo, sendo 02 telões por dia, para 06 dias de festa no CENTRO. - (02 telões X 06 dias de festa = 12 diárias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

18	4	DIÁRIAS	Telão de 200 polegadas com gravação e projeção de imagens e equipamento completo para utilização do mesmo, para 04 dias de festa nos BARNABÉS. - (01 telão X 04 dias de festa = 04 diárias)
----	---	---------	--

EXCLUSIVIDADE ME E EPP

ITENS 19 E 20

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
13	06	DIÁRIAS	Palco de 12 x 10 x 1,5 metros, com duas asas de P.A de 07 metros de altura. Área de serviço de 5 x 4 metros. House Mix 4x4 metros. Grid 9 x 8 x 5 metros com duas linhas para fixação de iluminação, para 06 dias de festa no CENTRO.
14	06	DIÁRIAS	- SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED - Sistema Line Array Ativo com 09 células por lado (LS Áudio ou Superior), 08 caixas Sub SB 850, 01 processadora de áudio, 02 amplificadores para Subwoofer, 01 sistema Side Fill L/R com grave independente, 02 amplificadores para Side Fill, 08 monitores de palco 1000W ativo DSP ou superior (QSC ou Yamaha ou Eletrovoice), 01 bateria acústica com estantes e peles novas (Pearl ou Yamaha ou Mapex), 06 microfones com fio cápsula SM 58 (Shure), 06 microfones sem fio cápsula Beta 58 ou E835 (Shure ou Sennheiser), 20 pedestais de microfone, 01 kit de microfone completo para bateria (Shure ou Sennheiser), 01 sistema de antena para microfone sem fio com combiner (MGA ou Shure ou Sennheiser), 01 amplificador para contrabaixo com cabeçote separado (Ampeg ou Hartke), 01 amplificador para guitarra valvulado, 08 sistema In Ear completo, 02 consoles 32 canais digitais (LS9 ou Superior), 01 multivias 32 vias splitado, 01 Main Power, cabeamento completo para sistema acima e 01 técnico de áudio disponível durante todo o evento (Com conhecimento em passagem de som de bandas). - ILUMINAÇÃO: 18 Moving Beam 9R, 08 Moving Wash, 08 Strobe Led, 18 Par Led 18x18 RGBWA, 06 Mini Brut, 01 Mesa MA Comand DMX com duas telas, 02 máquinas de fumaça 3000 watts e cabeamento completo para sistema acima. - PAINEL DE LED: 15 M² Painel de Led PS, 01 Notebook Gamer com placa de vídeo, 01 Processadora de vídeo com Send Card, cabeamento necessário e 01 técnico de iluminação disponível durante todo o evento com conhecimento DMX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

C R E D E N C I A L

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref.: Pregão Presencial nº 12/2023.

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 12/2023

_____ (localidade), _____ de _____ 2023

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Juquitiba
Ref: Pregão Presencial nº 12/2023.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item ____ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ 2023

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICRO EMPRESAS, MEI OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 12/2023.

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ 2023

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, MEI OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 12/2023.

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ 2023

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, com sede à Rua Jorge Victor Vieira nº 63, Centro, Juquitiba, Comarca de Itapeçerica da Serra/SP, CEP 06950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. AYRES SCORSATTO, RG. 6.889.057-6 e a Empresa Detentora..... neste ato representada pelo o seu sócio/diretor o Sr.....,RG....., devidamente credenciado em sua proposta no Pregão Presencial nº 12/2023, integrante do processo citado, que fica apensa ao presente. As partes identificadas resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo edital de Licitação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE.....PARA ATENDIMENTO DO EVENTO FESTA JUNINA/2023 A SER REALIZADA NOS BAIROS CENTRO E BARNABÉS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do edital Pregão Presencial nº 12/2023 e respectiva proposta selecionada nos itens abaixo descritos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira terão início com a emissão da respectiva ordem de locação/serviço emitida pela Municipalidade, encerrando no prazo final dos Eventos, o fornecimento será pelo menor preço por item e de conformidade com as especificações descritas no Anexo I do edital.

2.2. **Local de Prestação de Serviços:** Os serviços serão prestados de acordo com a requisição e será acompanhado e recebido pela Unidade Solicitante, conforme especificações dos serviços constantes no Anexo I do edital Pregão Presencial 12/2023.

2.3. Substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediatamente, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

a) Serão por conta da Contratada as despesas de transporte de entrega e retirada, montagem e desmontagem, despesa com alimentação e logística da equipe, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90(noventa) dias, podendo no interesse da Administração, ser (em) prorrogado (s) mediante Termo Aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado pela CONTRATANTE, até o 30º dia do mês subsequente ao recebimento das locações/serviço mediante o atestado de recebimento dos objetos expedido pelo setor competente e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal e/ou fatura referente serviço/locação executado.
- b) Certidão de Regularidade com a Previdência Social (CND) do órgão fiscalizador, no seu período de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, no seu período de validade;
- d) Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência.

4.3. Os preços pactuados são irrevogáveis, facultando-se as alterações que visem à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devidamente comprovada e justificada, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá instalar o itemantes do início do evento, o qual terá início no dia 10/06/2023 e o término no dia 09/07/2023.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelo transporte e montagem dos itens no local do evento, bem como da desmontagem e retiradas dos mesmos após o evento.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução do serviço que possam comprometer a sua qualidade.

5.5. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA às sanções e pagamento das multas estabelecidas no contrato.

5.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar a locação ou serviço.

5.6.1. A CONTRATADA se obriga:

- I) A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

5.7. Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

5.8. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntárias, dentro de 24 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

5.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93;

6.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências do (Órgão ou Entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Edital;

6.4. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;

6.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6.6. Notificar por escrito a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Ao fiscal compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;

III – Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV – Atestar o recebimento do objeto contratual;

V – Encaminhar ao Serviço Contábil e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como as referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo.

A ação da Fiscal não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39

Unidade Orçamentária: 02.05.06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Rubrica Orçamentária: 13.392.0013.2001

Coord. Das Ativ. Da Cultura: ficha 97.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;
- b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.

9.2. Suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao **CONTRATANTE**, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

9.4. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

9.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Haverá bloqueio da parcela, sempre simultânea com a rescisão do contrato, no caso de negativa de prorrogação de prazo contratual, e ainda:

- a) Quando houver atraso contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- b) Quando chamada a corrigir algum defeito, a **CONTRATADA** não atender a solicitação dentro de 01 hora, a não ser que haja justificativa escrita e aprovada pelo Setor Competente;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

9.8. Quando a **CONTRATADA** motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações em vigor.

11. DA REVISÃO CONTRATUAL

11.1. Ficam estabelecido que as partes possam revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

12. DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

12.1. A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

13. DA TRANSFERÊNCIA

13.1. Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.

14. DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 12/2023; da proposta da detentora, da Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e pela Lei Federal 10.520/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente ata as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapeceirica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Juquitiba, XX de XXXX de 2023.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VI - A

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADA DE INCÊNDIO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, com sede à Rua Jorge Victor Vieira nº 63, Centro, Juquitiba, Comarca de Itapeçerica da Serra/SP, CEP 06950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. AYRES SCORSATTO, RG. 6.889.057-6 e a Empresa Detentora..... neste ato representada pelo o seu sócio/diretor o Sr.....,RG....., devidamente credenciado em sua proposta no Pregão Presencial nº 12/2023, integrante do processo citado, que fica apensa ao presente. As partes identificadas resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo edital de Licitação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **A CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de segurança e vigilância desarmada, relacionados à, realizado pela na **CONTRATANTE**, nos espaços situados.....Centro, eBarnabés, a partir de/..../....., da seguinte forma: de, das às horas..

1.1 Para o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a colocar no local supra referido, à disposição exclusiva da **CONTRATANTE**, um efetivo de segurança/brigadistas.

1.2 O número de efetivo poderá variar, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades, obrigando-se a **CONTRATADA** a aumentá-lo ou reduzi-lo rigorosamente nos prazos constantes das correspondentes solicitações da **CONTRATANTE**.

2. **A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:**

a) Fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;

b) Arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionários;

c) Fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;

d) Fornecer refeições e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços.

3. Em remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá a quantia de R\$ (.....), pelo efetivo no dia do evento.

3.1 - O preço estipulado acima se refere às diárias de prestação de serviços de

3.2 - O preço ajustado abrange o pagamento de todas as prestações a cargo da **CONTRATADA**, relacionadas na cláusula anterior, bem como: a execução propriamente dita dos serviços contratados; os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre este contrato ou sobre a prestação de serviços deste objeto; os encargos fiscais e tributários decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

do ora contratado e todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para que a **CONTRATADA** possa dar exato cumprimento ao presente contrato.

3.3 - As medições dos serviços prestados pela **CONTRATADA** serão elaboradas pela **CONTRATANTE** a cada dia de evento, com base nas quantidades e frequência do efetivo devidamente assinado pelas partes contratantes.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as respectivas faturas tenham sido emitidas consoantes às disposições legais pertinentes e apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que a mesma comprove o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários vencidos até a data de cada recebimento.

4. O presente instrumento vigorará por prazo determinado, enquanto durarem os eventos Arraial do Povo de Juquitiba do corrente ano.

5. A **CONTRATADA** fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a **CONTRATANTE** previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato. Fica igualmente vedado ao **CONTRATADO** à cessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, das obrigações ora assumidas.

6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos a que der causa decorrentes da inobservância do disposto no presente instrumento ou das normas legais aplicáveis ou, ainda, oriundos de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços.

7. Fica eleito o foro da Comarca em Itapeverica da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Juquitiba, dede 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
Nome:
RG:

2ª) Ass. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

QUANTIDADES ESTIMADAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ITENS 01 AOS 18 – AMPLAS PARTICIPAÇÃO

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.).

Apresentamos nossa proposta de preços para a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Estrutura e Mão de Obra Para Montagem, Manutenção e Desmontagem, e Contratação de Empresa Especializada em Segurança Privada e Brigada de Incêndio para Atendimento do Evento Festa Junina/2023 a ser Realizada Nos Bairros Centro e Barnabés pela Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP, em conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT	TOTAL

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável**, e nele estão incluídos:

- Os tributos, fretes, montagem e desmontagem, alimentação, estadia, encargos sociais;
- As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 12/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CNPJ:	FAX:
E-MAIL:			

_____, ____ de _____ 2023
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

QUANTIDADES ESTIMADAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ITENS 19 e 20 – EXCLUSIVOS ME E EPP

(Qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços).

Apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Estrutura e Mão de Obra Para Montagem, Manutenção e Desmontagem, e Contratação de Empresa Especializada em Segurança Privada e Brigada de Incêndio para Atendimento do Evento Festa Junina/2023 a ser Realizada Nos bairros Centro e Barnabés pela Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP, em conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

COTA RESERVADA ME E EPP					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT	TOTAL

- Dados baseados em consumo realizado no exercício anterior.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de __ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA** é irrealizável, e nele estão incluídos:

- d) Os tributos, fretes, montagem e desmontagem, alimentação, estadia, encargos sociais;
- e) As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- f) Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 12/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CNPJ:	FAX:
E-MAIL:			

_____, ____ de _____ 2023
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha